



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2022
(Processo Administrativo nº 64444.009435/2022-05)

Torna-se público que o(a) **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75º, Inc. II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: _____ de julho de 2022.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aparelho telefônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição terá item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
1	1. Dispositivo Móvel do tipo Smartphone com sistema IOS - CATMAT 40436 Configurações mínimas exigidas para o equipamento 1. Armazenamento 1. Capacidade de armazenamento de 256GB; 2. Tela 1. Super Retina XDR; 2. OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal); 3. Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp; 3. Tamanho e Peso 1. Altura: 146,7 mm (5,78 pol.); Largura: 71,5 mm (2,82 pol.); Espessura: 7,4 mm (0,29 pol.); 2. Peso máximo de 164 gramas;	40436	Unid	1	R\$ 8.217,68	Almoxarifado SMU, QGEx, Subsolo, Brasília - DF CEP: 70630-901	30 dias após o recebime nto da Nota de Empenho

4. Resistência a respingos, água e poeira 1. Com certificação IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529; 5. Chip 1. Processador (Chip) A14 Bionic; 2. CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência); 3. GPU de 4 núcleos; 6. Câmera 1. Sistema traseiro de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP; 1. Grande-angular: abertura f/1.6 2. Ultra-angular: abertura f/2.4 3. Suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps; 2. Sistema frontal de câmera de 12 MP; 1. Abertura f/2.2; 2. Câmera frontal com suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps; 3. Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p); 7. Rede celular e Conexões sem fio 1. Wi-Fi 6 (802.11ax) com MIMO; 2. Suporte à tecnologia 5G; 3. Bluetooth 5.0; 4. GSM/EDGE/UMTS/HSPA+/DC-HSPA/Gigabit LTE; 5. GPS integrado, GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou 8. Autenticação segura 1. Face ID; 2. Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth; 9. Energia e bateria 1. Bateria interna recarregável de íon de lítio; 2. Recarga sem fio via MagSafe e Qi; 3. Recarga via USB do computador ou adaptador de energia; 4. Reprodução de vídeo: Até 17 horas; Streaming de vídeo: Até 11 horas; Reprodução de áudio: Até 65 horas; 10. Cartão SIM 1. Dual SIM (eSIM e nano SIM); 11. Sensores 1. Giroscópios de três eixos, acelerômetro, de proximidade de luz ambiente e barômetro.						
--	--	--	--	--	--	--

12. Requisitos mínimos de software 1. Com sistema operacional iOS 15; 13. Requisitos de garantia 1. Garantia com cobertura em todo o território brasileiro; 2. Garantia de, no mínimo, 12 meses. A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 3. Todos os acessórios e componentes devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; 4. A contratada deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo; 5. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), homologados ou fornecidos pelo fabricante; 6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 7. A contratada assume total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, caso a assistência técnica torne-se incapaz de prestar o serviço; 8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais ou superior ao que está sendo objeto da manutenção até a solução definitiva do problema; 14. Outros requisitos 1. Entregar os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das especificações;							
---	--	--	--	--	--	--	--

	2. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores em tonalidades de cinza ou preto, e manter o padrão de cor; 3. Deverá possuir em sua caixa o smartphone e o Cabo de USB-C para Lightning e, além disso, deve vir acompanhado de um Carregador USB-C de 20W; 4. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceita entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento; Ref. Equivalente ou de superior qualidade ao iPhone 12 256GB.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

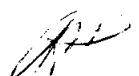
- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

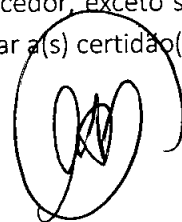
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias ou, até o limite de execução dos objetos, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

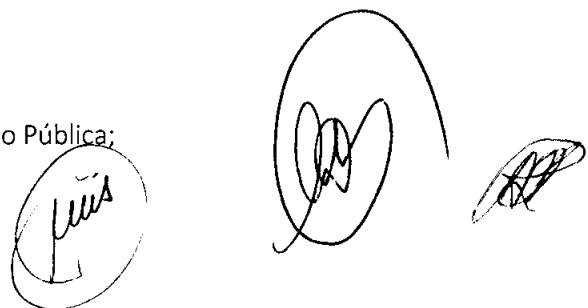
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

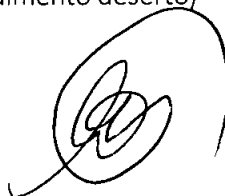
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

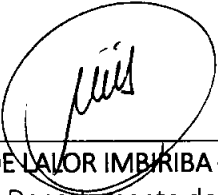
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. Documentação exigida para Habilitação; e
 - 9.13.2. Projeto Básico.

Brasília-DF, 18 de julho de 2022.



GUSTAVO PASSOS DE LATOR IMBIRIBA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2022
(Processo Administrativo nº 64444.009435/2022-05)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 30% (*trinta por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

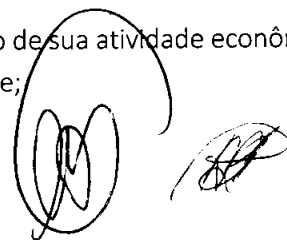
4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se houver, e o atendimento as normas da NBR 16823 – Qualificação e Certificação do Vidraceiro – Perfil Profissional, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público de qualquer esfera, que assemelha-se ou identifica-se com o objeto do aviso.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4 Será admitido, fins de comprovação de capacidade técnica, em substituição as exigência citadas, a linha de fornecimento e/ou prestação de serviços cadastrados no SICAF, compatíveis com os objetos deste processo, a fim de atender o Acórdão Nº 2.254/2003 – 2ª Câmara (TCU. Processo Nº TC-015936/1995-3).

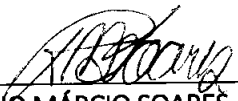
4.2.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

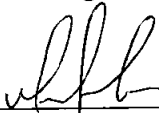
Brasília-DF, _____ de julho de 2022.



LUÍS HENRIQUE SANTOS FRANCO – Cel Eng
Integrante Requisitante



ROGÉRIO MÁRCIO SOARES – 2º Ten QAO
Integrante Administrativo



MARCEL DA SILVA KOVAC – 2º Sgt Art
Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP
(Processo Administrativo nº 64444.009435/2022-55)

ETP – Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. (IN 40 de 22 MAIO 20, Art 1º, § único).

I - NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

1.1. Por intermédio do DIEx Nº 48-EMP/DEC, de 11 de julho de 2022, no qual solicita-se gestões administrativa, fins de aquisição de 1 (um) aparelho telefônico, tipo celular, a fim de atender as demandas de comunicação e compartilhamentos de dados, em segurança, do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia e Construção. Demais motivações adventistas, constam no documento referenciado.

1.2. O DEC possui a missão estratégica de **“assegurar o regular e efetivo de emprego dos Sistema de Engenharia do Exército¹, em benefício do Estado Brasileiro, realizando as gestões de projetos, Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia e Operações de Engenharia”**, conforme missão precípua contida em seu Plano Estratégico Setorial 2020-2023.

1.3. Além das missões relativas a sua natureza, este Departamento atua no aprimoramento de objetivos estratégicos do Exército Brasileiro, tais como: Assegurar a efetividade da atuação do Sistema de Engenharia nas Ações Subsidiárias, regular a integração dos Sistema de Engenharia com a Sociedade, aperfeiçoar a governança setorial, garantir o apoio do sistema de engenharia às OM do Exército, Aperfeiçoar, modernizar e transformar o Sistema de Engenharia, Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outra fontes do SEEx.

1.4. Ademais, das missões como Órgão de Direção Setorial, o Departamento tem como subordinada, 5 (cinco) Diretorias, que tratam se assuntos específicos da estratégia do SEEx, sendo elas: Diretoria de Obras de Cooperação, Diretoria de Material de Engenharia, Diretoria de Obras Militares, Diretoria de Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente e a Diretoria de Projetos de Engenharia. Destas, a incumbência da gestão é de responsabilidade do Sr. Chefe do DEC.

1.5. Ainda, dentro do escopo estrutural do Exército Brasileiro, a Chefia do DEC, é exercida por um General-de-Exército, pertencente ao Alto Comando o Exército (ACE), o qual perfaz o total de 15 (quinze) Oficiais Generais, apenas. Neste íterim, a Chefia desta Departamento, é exercida pelo Sr. Gen Ex Júlio César de Arruda.

1.6. Em virtude da complexidade e responsabilidade atinentes a função, é acautelado e necessário ações para eludir ações que comprometam a segurança nacional, tendo como amparo a Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fundamentada na inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, do desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, contidos no Inc. IV e V, Art. 2º da LGPD.

1.7. Outrossim, a LGPD não tem sua aplicabilidade voltada para a proteção de dados pessoais, sem vínculo funcional, o que asbtem-se deste processo, o qual está relacionado as alíneas 'a', 'b' e 'c', Inc III, Art. 4º da LGPD, que estabelecem fidedignidade com a **"segurança pública", "defesa nacional" e "segurança do estado"**.

1.8. A requisição faz indicação de aparelho específico, que detém funcionalidade compatível com o nível de segurança almejado, em função da sensibilidade do usufruto do aparelho, a ser utilizado pelo Sr. Chefe do DEC, face as prerrogativas elencadas. Quanto à referenciação de determinadas marcas comerciais, a norma culta atual, faculta sua utilização em casos específicos, com sua devida justificativa, conforme prevê o §5º, Art. 7º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente até 31 MAR 23.

1.9. Ainda, quanto a alusão de marca que atenderá à necessidade da Administração Pública, a jurisprudência é ampla, com deliberações favoráveis ao método, conforme citações a seguir:

1.9.1. Súmula TCU nº 270: **"...em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"**.

1.9.2. Acórdão nº 113/16 – Plenário TCU: **"A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público"**.

1.9.3. Acórdão nº 1868/2012 – 1ª Câmara – TCU: **"...salvo de justificado e ratificado pela Autoridade Competente..."**, conforme estabelece o §1º, Art. 13º da Resolução Sesc nº 1.102, de 2006.

1.10. Ademais, em obediência ao disposto no §5º, Art. 7º da Lei Nº 8.666, de 1993, relacionada a matéria contida no TC-004.219/2004-4, Acórdão nº 2020/2005 – Plenário – TCU, necessita-se **"...evitar restrição ao caráter competitivo dos certames licitatórios..."**, do qual, ressalto que a comercialização do produto de interesse tem ampla ocorrência, ou seja, é negociado com diversos fornecedores, não sendo exclusividade de quem o fabrica.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. **Área:** Assistência do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

2.2. **Responsável:**

Integrante Requisitante	LUÍS HENRIQUE SANTOS FRANCO – Cel Eng
Integrante Administrativo	ROGÉRIO MÁRCIO SOARES –2º Ten QAO
Integrante Técnico	MARCEL DA SILVA KOVAC – 2º Sgt Art

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na elaboração do Projeto encontram-se as características necessárias que deverão ser atendidas pelo licitante vencedor do certame, observadas as condições homogeneidade e padronização.

3.2. Deverão ser atendidas, integralmente, as condições de habilitação estabelecidas no certame, facultada a utilização de comprovação de regularidade fiscal conforme §2º, Art. 26º do Decreto Nº 10.024, de 20 Set 19.

II - SOLUÇÃO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram estabelecidos os critérios de busca e obtenção de preços, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, de forma combinada, conforme o contido em seu Art. 5º.

4.2. Foi utilizado a MÉDIA dos preços obtidos, perfazendo condições de exequibilidade equilibrada sem, necessariamente, impossibilitar a disputa entre os licitantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (OBRIGATÓRIA)

Aquisição de aparelho telefônico, tipo celular, conforme a descrição sucinta contida no Projeto Básico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (OBRIGATÓRIA)

A quantidade a ser adquirida tem motivação a partir da manifestação contida no DIEx nº 48 – EMP/Ch/DEC, de 11 de julho de 2022.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIA)

7.1 Realizada conforme os Ins. I e IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 7 de julho de 2021:

Item	Descrição	Quant	Preço Total de Referência
1	1. Dispositivo Móvel do tipo Smartphone com sistema IOS- CATMAT 40436 Configurações mínimas exigidas para o equipamento 1. Armazenamento 1. Capacidade de armazenamento de 256GB; 2. Tela 1. Super Retina XDR; 2. OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal); 3. Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp; 3. Tamanho e Peso 1. Altura: 146,7 mm (5,78 pol.); Largura: 71,5 mm (2,82 pol.); Espessura: 7,4 mm (0,29 pol.); 2. Peso máximo de 164 gramas; 4. Resistência a respingos, água e poeira 1. Com certificação IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529;	1	R\$ 8.217,68 

5. Chip
 1. Processador (Chip) A14 Bionic;
 2. CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência);
 3. GPU de 4 núcleos;
6. Câmera
 1. Sistema traseiro de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP;
 1. Grande-angular: abertura f/1.6
 2. Ultra-angular: abertura f/2.4
 3. Suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
 2. Sistema frontal de câmera de 12 MP;
 1. Abertura f/2.2;
 2. Câmera frontal com suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;
 3. Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);
7. Rede celular e Conexões sem fio
 1. Wi-Fi 6 (802.11ax) com MIMO;
 2. Suporte à tecnologia 5G;
 3. Bluetooth 5.0;
 4. GSM/EDGE/UMTS/HSPA+/DC-HSPA/Gigabit LTE;
 5. GPS integrado, GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou
8. Autenticação segura
 1. Face ID;
 2. Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth;
9. Energia e bateria
 1. Bateria interna recarregável de íon de lítio;
 2. Recarga sem fio via MagSafe e Qi;
 3. Recarga via USB do computador ou adaptador de energia;
 4. Reprodução de vídeo: Até 17 horas; Streaming de vídeo: Até 11 horas; Reprodução de áudio: Até 65 horas;
10. Cartão SIM
 1. Dual SIM (eSIM e nano SIM);
11. Sensores
 1. Giroscópios de três eixos, acelerômetro, de proximidade de luz ambiente e barômetro.
12. Requisitos mínimos de software
 1. Com sistema operacional iOS 15;
13. Requisitos de garantia
 1. Garantia com cobertura em todo o território brasileiro;
 2. Garantia de, no mínimo, 12 meses. A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3. Todos os acessórios e componentes devem possuir as mesmas condicionantes de garantia;
4. A contratada deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo;
5. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), homologados ou fornecidos pelo fabricante;
6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
7. A contratada assume total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, caso a assistência técnica torne-se incapaz de prestar o serviço;
8. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais ou superior ao que está sendo objeto da manutenção até a solução definitiva do problema;

14. Outros requisitos

1. Entregar os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das especificações;
2. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores em tonalidades de cinza ou preto, e manter o padrão de cor;
3. Deverá possuir em sua caixa o smartphone e o Cabo de USB-C para Lightning e, além disso, deve vir acompanhado de um Carregador USB-C de 20W;
4. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceita entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

Ref. Equivalente ou de superior qualidade ao iPhone 12 256GB.

7.2. Foi **PRIORIZADO** a utilização dos preços contidos na plataforma Oficial de pesquisa do Governo Federal, Painel de Preços, atendendo o contido **Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho**

de 2021, havendo justificativa para os não atendidos, conforme o §1º do alusivo artigo.

7.3. As cestas utilizadas no Pannel de Preços, foram a Descrição Complementar: Iphone 12 256Gb e a Esfera: Federal e Estadual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento ou fracionamento dos itens seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento do número de ocorrências passíveis de sanções, gerando incertezas na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

8.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos operacionais (horas de trabalho), e com o ganho de economia de escala, de modo a se obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há diversidade na contratação de serviços fins ao objeto do presente processo, com modificações pontuais que tornam diferente do pleito atual da Diretoria de Obras de Cooperação, decorrente de medidas particulares de cada caso.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em função da recente edição do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal, entre outras, o objeto em epígrafe não consta contemplado em planejamento, em virtude de sua não exigência anterior ao Decreto, para Órgãos do Comando do Exército.

III - PLANEJAMENTO

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Proporcionar segurança de dados, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fundamentada na inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, do desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, contidos no Inc. IV e V, Art. 2º da LGPD.

11.2. Conciliar as seguintes condições: segurança pública, defesa nacional e segurança do estado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Designação de Equipe de Planejamento, conforme o §1º do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 5, de 25 de maio de 2017, a ser constituída por integrantes requisitante, técnico e administrativo, a fim de conduzir esta elaboração de documentação, a fiscalização dos serviços contratados.

12.2. Após a homologação do processo de cotação de eletrônica – Dispensa de Licitação – e a decorrente disponibilização da Nota de Empenho ao Fornecedor, instrumento que equivale a Termo de Contrato, a Equipe de planejamento no prazo estabelecido para a execução do contrato, realizará a aceitabilidade ou a rejeição do bem, como um todo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (FACULTATIVO MDT JUSTIFICATIVA)

13.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental, social e digital na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

13.1.1. Racionalização e economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.

13.1.2. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A contratação ora pretendida faz parte das despesas com a vida vegetativa do órgão, sendo compatível com o plano estratégico do DEC por contribuir com a atividade meio, atividade que funciona como suporte logístico para o pleno cumprimento da atividade fim.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

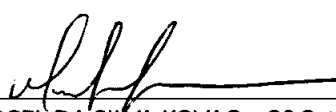
Brasília-DF, 15 de julho de 2022.



LUÍS HENRIQUE SANTOS FRANCO – Cel Eng
Integrante Requisitante



ROGÉRIO MÁRCIO SOARES – 2º Ten QAO
Integrante Administrativo



MARCEL DA SILVA KOVAC – 2º Sgt Art
Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo nº 64444.009435/2022-05)
(Inc. II, Art. 18º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVAS

1.1.1. Em virtude do contido no Inc. II, Art. 75º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a utilização de Dispensa de Licitação para aquisições até o limite atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e, face a disponibilidade citada na Nova Lei de Licitações e Contratos, ou seja, Inc. II, §1º do Art. 75º, que considera o ***“somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”***.

1.1.2. A aquisição visa atender as necessidades tempestivas da Administração, sem que torne prejudicadas a atividade laboral do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia e Construção. A aquisição será realizada de forma única.

1.1.3. Adotar o procedimento aludido, possibilitará para a Administração, celeridade, economicidade e vantajosidade em geral, face a tempestividade do procedimento, atendimento irrestrito da Legislação vigente e possibilidade latente de ampla participação de interessados, em virtude do procedimento a ser utilizado, com operacionalidade contida no Dec. Nº 10.024, de 20 SET 2019 e na Instrução Normativa Nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.1.4. Por intermédio do DIEx Nº 48-EMP/DEC, de 11 de julho de 2022, em anexo, no qual solicita-se gestões administrativa, fins de aquisição de 1 (um) aparelho telefônico, tipo celular, a fim de atender as demandas de comunicação e compartilhamentos de dados, em segurança, do Sr. Chefe do Departamento de Engenharia e Construção. Demais motivações adventistas, constam no documento referenciado.

1.1.5. A requisição faz indicação de aparelho específico, que detém funcionalidade compatível com o nível de segurança almejado, em função da sensibilidade do usufruto do aparelho, a ser utilizado pelo Sr. Chefe do DEC, face as prerrogativas elencadas. Quanto à referenciação de determinadas marcas comerciais, a norma culta atual, faculta sua utilização em casos específicos, com sua devida justificativa, conforme prevê o §5º, Art. 7º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente até 31 MAR 23.

1.1.6. Ainda, quanto a alusão de marca que atenderá à necessidade da Administração Pública, a jurisprudência é ampla, com deliberações favoráveis ao método, conforme citações a seguir:

1.1.6.1. Súmula TCU nº 270: ***“...em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”***.

1.1.6.2. Acórdão nº 113/16 – Plenário TCU: ***“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público”***.

1.1.6.3. Acórdão nº 1868/2012 – 1ª Câmara – TCU: “...salvo de justificado e ratificado pela Autoridade Competente...”, conforme estabelece o §1º, Art. 13º da Resolução Sesc nº 1.102, de 2006.

1.1.7. Ademais, em obediência ao disposto no §5º, Art. 7º da Lei Nº 8.666, de 1993, relacionada a matéria contida no TC-004.219/2004-4, Acórdão nº 2020/2005 – Plenário – TCU, necessita-se “...evitar restrição ao caráter competitivo dos certames licitatórios...”, do qual, ressalto que a comercialização do produto de interesse tem ampla ocorrência, ou seja, é negociado com diversos fornecedores, não sendo exclusividade de quem o fabrica.

1.2. OBJETIVO

1.2.1. O DEC possui a missão estratégica de “assegurar o regular e efetivo de emprego dos Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), em benefício do Estado Brasileiro, realizando as gestões de projetos, Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Materiais de Engenharia e Operações de Engenharia”, conforme missão precípua contida em seu Plano Estratégico Setorial 2020-2023.

1.1.6. Além das missões relativas a sua natureza, este Departamento atua no aprimoramento de objetivos estratégicos do Exército Brasileiro, tais como: Assegurar a efetividade da atuação do Sistema de Engenharia nas Ações Subsidiárias, regular a integração dos Sistema de Engenharia com a Sociedade, aperfeiçoar a governança setorial, garantir o apoio do sistema de engenharia às OM do Exército, Aperfeiçoar, modernizar e transformar o Sistema de Engenharia, Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outra fontes do SEEx.

1.1.7. Ademais, das missões como Órgão de Direção Setorial, o Departamento tem como subordinada, 5 (cinco) Diretorias, que tratam se assuntos específicos da estratégia do SEEx, sendo elas: Diretoria de Obras de Cooperação, Diretoria de Material de Engenharia, Diretoria de Obras Militares, Diretoria de Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente e a Diretoria de Projetos de Engenharia. Destas, a incumbência da gestão é de responsabilidade do Sr. Chefe do DEC.

1.1.8. Ainda, dentro do escopo estrutural do Exército Brasileiro, a Chefia do DEC, é exercida por um General-de-Exército, pertencente ao Alto Comando o Exército (ACE), o qual perfaz o total de 15 (quinze) Oficiais Gerais, apenas. Neste íterim, a Chefia desta Departamento, é exercida pelo Sr. Gen Ex Júlio César de Arruda.

1.1.9. Em virtude da complexidade e responsabilidade atinentes a função, é acautelado e necessário ações para eludir ações que comprometam a segurança nacional, tendo como amparo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fundamentada na inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, do desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, contidos no Inc. IV e V, Art. 2º da LGPD.

1.1.10. Outrossim, a LGPD não tem sua aplicabilidade voltada para a proteção de dados pessoais, sem vínculo funcional, o que asbtem-se deste processo, o qual está relacionado as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, Inc III, Art. 4º da LGPD, que estabelecem fidedignidade com a “segurança pública”, “defesa nacional” e “segurança do estado”.

2. OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Referência	Valor Total de Referência
1	1. Dispositivo Móvel do tipo Smartphone com sistema IOS - CATMAT 40436 Configurações mínimas exigidas para o equipamento	Unid	1	R\$ 8.217,68	R\$ 8.217,68

1.	Armazenamento				
1.	Capacidade de armazenamento de 256GB;				
2.	Tela				
1.	Super Retina XDR;				
2.	OLED sem bordas de 6,1 polegadas (na diagonal);				
3.	Resolução de 2532 x 1170 pixels a 460 ppp;				
3.	Tamanho e Peso				
1.	Altura: 146,7 mm (5,78 pol.); Largura: 71,5 mm (2,82 pol.); Espessura: 7,4 mm (0,29 pol.);				
2.	Peso máximo de 164 gramas;				
4.	Resistência a respingos, água e poeira				
1.	Com certificação IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529;				
5.	Chip				
1.	Processador (Chip) A14 Bionic;				
2.	CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência);				
3.	GPU de 4 núcleos;				
6.	Câmera				
1.	Sistema traseiro de câmera dupla (grande-angular e ultra-angular) de 12 MP;				
1.	Grande-angular: abertura f/1.6				
2.	Ultra-angular: abertura f/2.4				
3.	Suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;				
2.	Sistema frontal de câmera de 12 MP;				
1.	Abertura f/2.2;				
2.	Câmera frontal com suporte à gravação de vídeo 4K a 24 qps, 25 qps, 30 qps ou 60 qps;				
3.	Estabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p);				
7.	Rede celular e Conexões sem fio				
1.	Wi-Fi 6 (802.11ax) com MIMO;				
2.	Suporte à tecnologia 5G;				
3.	Bluetooth 5.0;				
4.	GSM/EDGE/UMTS/HSPA+/DC-HSPA/Gigabit LTE;				
5.	GPS integrado, GLONASS, Galileo, QZSS e BeiDou				
8.	Autenticação segura				
1.	Face ID;				
2.	Reconhecimento facial pela câmera TrueDepth;				
9.	Energia e bateria				
1.	Bateria interna recarregável de íon de lítio;				
2.	Recarga sem fio via MagSafe e Qi;				

	3.	Recarga via USB do computador ou adaptador de energia;			
	4.	Reprodução de vídeo: Até 17 horas; Streaming de vídeo: Até 11 horas; Reprodução de áudio: Até 65 horas;			
	10.	Cartão SIM			
	1.	Dual SIM (eSIM e nano SIM);			
	11.	Sensores			
	1.	Giroscópios de três eixos, acelerômetro, de proximidade de luz ambiente e barômetro.			
	12.	Requisitos mínimos de software			
	1.	Com sistema operacional iOS 15;			
	13.	Requisitos de garantia			
	1.	Garantia com cobertura em todo o território brasileiro;			
	2.	Garantia de, no mínimo, 12 meses. A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;			
	3.	Todos os acessórios e componentes devem possuir as mesmas condicionantes de garantia;			
	4.	A contratada deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia referente ao equipamento como um todo;			
	5.	As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), homologados ou fornecidos pelo fabricante;			
	6.	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;			
	7.	A contratada assume total responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia, caso a assistência técnica torne-se incapaz de prestar o serviço;			
	8.	Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item			

	de características iguais ou superior ao que está sendo objeto da manutenção até a solução definitiva do problema;				
	14. Outros requisitos 1. Entregar os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das especificações; 2. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores em tonalidades de cinza ou preto, e manter o padrão de cor; 3. Deverá possuir em sua caixa o smartphone e o Cabo de USB-C para Lightning e, além disso, deve vir acompanhado de um Carregador USB-C de 20W; e 4. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceita entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento. Ref. Equivalente ou de superior qualidade ao iPhone 12 256GB.				
Valor Total (Referência)					R\$ 8.217,68

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Nos termos do Inc. II, Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

3.2. Operacionalização por conta do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.3. Ainda, contribuem com a fundamentação teórica do presente processo, jurisprudências relacionadas a faculdade justificada da menção de marca, como objetivo supressório, tais como: Súmula TCU nº 270, Acórdão nº 113/16 – Plenário TCU, Acórdão nº 1868/2012 – 1ª Câmara – TCU e a TC-004.219/2004-4, Acórdão nº 2020/2005 – Plenário – TCU, referenciadas no Documento de Formalização da Demanda.

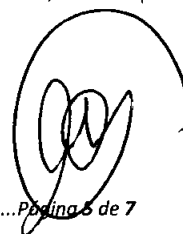
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total deste projeto é referencial, com fulcro na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o contido no item 2.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Departamento de Engenharia e Construção
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Projeto Básico – Aquisição de Aparelho Telefônico – DEC.....

.....Página 5 de 7




5.1. O fornecimento do aparelho deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a recepção da Nota de Empenho, através de correio eletrônico cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), no endereço: Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército, Subsolo, Brasília - DF CEP: 70630-901, Telefone: (61) 3415-4448.

5.2. O material será examinado por equipe designada, ou seja, um Comissão de Recebimento e Exame de Material, que procederá todos os testes e exames, sem denegrir a constituição física do produto, para a certificação de todas as configurações exigidas. O recebimento definitivo do produto será condicionado a aprovação da Equipe, que procederá o exame em até 8 (oito) dias úteis, prorrogável, conforme a Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

5.3. Ainda, caberá a Equipe de Planejamento e Contratação, a **FISCALIZAÇÃO INTEGRAL** do contrato (Nota de Empenho), consoante o contido no Inc. III, Art. 104º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o material conforme as especificações contidas no item 2 e, colaborar no que for preciso, com o procedimento de Recebimento e Exame do Material.

7.2. Encontrar-se com regularidade fiscal por ocasião das fases adjudicatórias do certame, bem como, por ocasião do adimplemento dos serviços.

7.3. Realizar os serviços em consonância com os objetivos da contratante e proposta apresentada por ocasião da formalização do processo.

7.4. Demais obrigações, à luz da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. GENERALIDADES

8.1. Condições de pagamento: após a anuência do fiscal da contratação e sua respectiva execução, a empresa emitirá nota fiscal de prestação de serviço, a ser adimplida no prazo estabelecido na Lei Nº 14.133/21.

8.2. Controle e Fiscalização: Nos termos do art. 104 Lei Nº 14.133/21.

8.3. Sanções Administrativas: Pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4. Dotação Orçamentária: Disponível na gestão primária do Departamento de Engenharia e Construção.

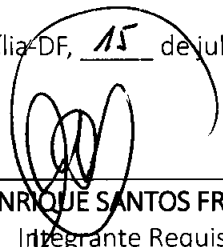
9. ANEXOS

9.1. Integram este Projeto Básico, os seguintes documentos:

9.1.1. Estudo Técnico Preliminar; e

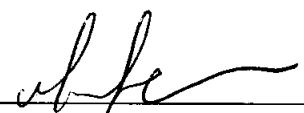
9.1.2. Mapa de Gerenciamento de Risco.

Brasília-DF, 15 de julho de 2022.


LUÍS HENRIQUE SANTOS FRANCO – Cel Eng
Integrante Requisitante




ROGÉRIO MARCIO SOARES – 2º Ten QAO
Integrante Administrativo


MARCEL DA SILVA KOVAC – 2º Sgt Art
Integrante Técnico

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CONSIDERANDO:

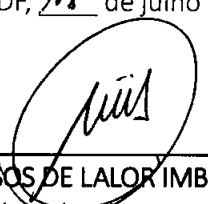
Que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação do objeto, os deveres da contratada e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da nota de empenho, prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva.

DECIDO:

1. Conforme o disposto no § 6º, Art. 46º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **APROVO** o presente Projeto Básico, para a aquisição de aparelho telefônico, tipo celular, nos termos do contido no Item 1 e 2, deste Projeto Básico.

2. Encaminho ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Projeto Básico atinente à Dispensa de Licitação Eletrônica..

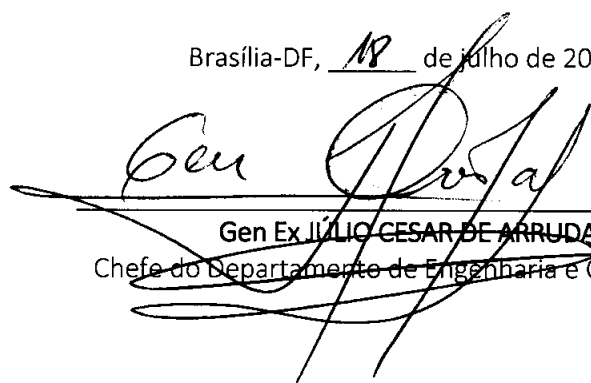
Brasília-DF, 18 de julho de 2022.


GUSTAVO PASSOS DE LATOR IMBIRIBA – Ten Cel
Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do contido no Inc. II, Art. 75º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a utilização da modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, para compras no limite estabelecido, **RATIFICO** o presente processo de contratação.

Brasília-DF, 18 de julho de 2022.


Gen Ex JÚLIO CESAR DE ARRUDA
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

